

- b) Instalar, a título experimental e em áreas a definir, o Sistema de Emergência Médica, coordenando, em tais áreas, as respectivas actividades dos vários sectores intervenientes;
- c) Contribuir para a melhoria da prestação dos cuidados de urgência, propondo e apoiando as medidas que, a curto prazo, possam solucionar dificuldades actualmente existentes.

2 — Cometer ao presidente da comissão de gestão do Serviço Nacional de Ambulâncias a direcção do Gabinete, sendo, nesta tarefa, assessorado, por dois técnicos de reconhecida competência, designados por despacho conjunto dos Ministros da Defesa Nacional e dos Assuntos Sociais.

3 — Cometer ao Ministro dos Assuntos Sociais a definição, por despacho, dos termos em que os serviços centrais daquele Ministério prestarão o apoio indispensável para a execução da tarefa a empreender.

4 — Atribuir ao Serviço Nacional de Ambulâncias a responsabilidade do apoio técnico, administrativo e financeiro ao referido Gabinete, em termos a definir pelo Ministro da Defesa Nacional.

Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Fevereiro de 1980. — O Primeiro-Ministro, *Francisco Sá Carneiro*.



Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Administração Interna, a declaração publicada no 8.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 300, de 31 de Dezembro de 1979, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No capítulo 06, classificação económica 10.03, alínea A) «Guarda Nacional Republicana», coluna «Reforços e inscrições», onde se lê: «300 contos», deve ler-se: «200 contos».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Fevereiro de 1980. — Pelo Secretário-Geral, *Joaquim Brandão*.

Segundo comunicação do Ministério da Educação e Ciência, o Decreto-Lei n.º 519-E/79, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 298, de 28 de Dezembro de 1979, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 19.º, onde se lê: «A partir de 1 de Setembro de 1979 ...», deve ler-se: «A partir de 1 de Setembro de 1980 ...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Fevereiro de 1980. — Pelo Secretário-Geral, *Joaquim Brandão*.

Segundo comunicação da Assembleia Regional dos Açores, o Decreto-Regional n.º 29/79/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 296, de 26 de Dezembro de 1979, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 9.º, onde se lê: «... indústria incluída no artigo 5.º deste diploma.», deve ler-se: «... indústria incluída no artigo 6.º deste diploma.»

No artigo 12.º, onde se lê: «..., o interessado formulará para comprovação da observância dos requisitos técnicos, económicos e financeiros apresentado em duplicado, sendo selado o original, o qual será acompanhado por todos os elementos para a aludida verificação.», deve ler-se: «..., o interessado formulará o pedido para comprovação da observância dos requisitos técnicos, económicos e financeiros em requerimento, apresentado em duplicado, sendo selado o original, o qual será acompanhado por todos os elementos para a aludida verificação.»

No artigo 20.º, onde se lê: «Os produtos que foram fabricados ...», deve ler-se: «Os produtos que forem fabricados ...»

No modelo de análise de instalação industrial, onde se lê: «Região Autónoma dos Açores — Assembleia Regional — Secretaria Regional do Comércio e Indústria — Secretaria-Geral — Direcção Regional», deve ler-se: «Região Autónoma dos Açores — Secretaria Regional do Comércio e Indústria — Direcção Regional da Indústria».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Fevereiro de 1980. — Pelo Secretário-Geral, *Joaquim Brandão*.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Portaria n.º 98/80

de 11 de Março

Nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 363/78, de 28 de Novembro, o pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos é contingenteado por portaria do Ministro das Finanças e do Plano.

Assim:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças e do Plano, distribuir o pessoal do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 12/79, de 16 de Abril, de acordo com os mapas anexos à presente portaria.

Ministério das Finanças e do Plano, 4 de Fevereiro de 1980. — O Ministro das Finanças e do Plano, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Serviços centrais

Gabinete do director-geral

Categorias ou cargos	Número de funcionários
Subdirectores-gerais	6
Secretário do director-geral	1
Técnicos tributários de 2.ª classe ou de 1.ª classe	2
Segundos-oficiais ou terceiros-oficiais	2
Escriturários-dactilógrafos	4
Contínuos	3

Serviços centrais

Tribunal de 2.ª instância

Categorias ou cargos	Número de funcionários
Presidente	1
Juizes	6
Subdirector do contencioso tributário	1
Peritos de contencioso tributário de 2.ª classe	3
Primeiros-oficiais	-
Segundos-oficiais ou terceiros-oficiais	-
Escriturários-dactilógrafos	3
Contínuos	2

Serviços centrais

Serviços de gestão fiscal

Categorias ou cargos	Número de funcionários por serviços								Totais
	1.ª Direcção de Serviços	2.ª Direcção de Serviços	3.ª Direcção de Serviços	4.ª Direcção de Serviços	5.ª Direcção de Serviços	6.ª Direcção de Serviços	7.ª Direcção de Serviços	Gabinete Técnico de Avaliações	
Directores de serviços	1	1	1	1	1	1	1	-	7
Subdirectores tributários	3	3	2	2	2	3	2	-	17
Peritos tributários de 2.ª classe ou de 1.ª classe	7	8	7	6	10	6	6	1	51
Técnicos tributários de 2.ª classe ou de 1.ª classe	7	8	7	6	10	8	6	2	54
Engenheiro assessor (a)	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Engenheiro agrónomo principal	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Engenheiro civil principal	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Engenheiros agrónomos de 2.ª classe ou de 1.ª classe	-	-	-	-	-	-	-	2	2
Engenheiro civil de 2.ª classe ou de 1.ª classe	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Engenheiros técnicos agrários principais	-	-	-	-	-	-	-	3	3
Engenheiros técnicos agrários de 2.ª classe ou de 1.ª classe	-	-	-	-	-	-	-	3	3
Primeiros-oficiais	-	-	-	-	-	3	-	-	3
Segundos-oficiais ou terceiros-oficiais	16	3	3	3	3	18	3	2	51
Escriturários-dactilógrafos	5	5	5	5	5	8	4	2	39
Contínuos	1	1	1	1	1	2	1	1	9

(a) Engenheiros civis ou agrónomos.

Serviços centrais

Serviços centrais de fiscalização tributária

Categorias ou cargos	Número de funcionários
Director de serviços	1
Supervisores tributários (a)	10
Técnicos verificadores tributários de 1.ª classe	65
Técnicos economistas assessores (b)	8
Técnicos economistas principais	14
Técnicos economistas de 2.ª classe ou de 1.ª classe	38
Primeiros-oficiais	4
Segundos-oficiais ou terceiros-oficiais	10
Escriturários-dactilógrafos	15
Contínuos	2

(a) Um desempenhará as funções de chefe da Repartição de Fiscalização Tributária.

(b) Um desempenhará as funções de chefe da Repartição de Fiscalização de Empresas.

Serviços centrais

Serviços de justiça fiscal

Categorias ou cargos	Número de funcionários
Director de serviços	1
Subdirector tributário	1
Peritos tributários de 2.ª classe ou de 1.ª classe	2
Técnicos tributários de 2.ª classe ou de 1.ª classe	2
Segundo-oficial ou terceiro-oficial	1
Escriturários-dactilógrafos	2
Contínuo	1

Serviços centrais

Serviços de apoio técnico

Categorias ou cargos	Número de funcionários por serviços				Totais
	Centro de Estudos Fiscais	Direcção de Serviços de Gestão R. H. e de Organização (a)	Direcção de Serviços de Planeamento e de Coordenação	Consultadoria Jurídica	
Directores de serviços	-	1	1	-	2
Director do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional	-	1	-	-	1
Directores de finanças	-	-	3	-	3
Subdirectores tributários	-	3	-	-	3
Técnicos orientadores	-	3	12	-	15
Peritos tributários de 2.ª classe ou de 1.ª classe	-	-	11	-	11
Técnicos tributários de 2.ª classe ou de 1.ª classe	-	4	-	-	4
Investigadores juristas	5	-	-	-	5
Investigadores economistas	2	-	-	-	2
Assessores juristas	4	-	-	-	4
Assessores economistas	3	-	-	-	3
Especialistas juristas	5	-	-	-	5
Especialistas economistas	4	-	-	-	4
Juristas	6	-	-	-	6
Economistas	5	-	-	-	5
Técnico economista assessor	-	-	1	-	1
Técnicos juristas assessores	-	-	-	3	3
Técnicos assessores	1	1	-	-	2
Técnico economista principal	-	-	1	-	1
Técnicos juristas principais	-	-	-	4	4
Técnicos principais	2	2	-	-	4
Técnicos economistas de 2.ª classe ou de 1.ª classe	-	-	2	-	2
Técnicos juristas de 2.ª classe ou de 1.ª classe	-	-	-	6	6
Técnicos de 2.ª classe ou de 1.ª classe	3	5	-	-	8
Técnicos auxiliares principais	-	2	-	-	2
Técnicos auxiliares de documentação principais	2	-	-	-	2
Técnicos auxiliares de 2.ª classe ou de 1.ª classe	-	4	-	-	4
Técnicos auxiliares de documentação de 2.ª classe ou de 1.ª classe	4	-	-	-	4
Primeiros-oficiais	-	3	-	-	3
Segundos-oficiais ou terceiros-oficiais	(b) 6	9	3	-	18
Escriturários-dactilógrafos	4	18	4	2	28
Contínuos	1	4	1	-	6

(a) Inclui o pessoal que será afecto ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional.

(b) Serão diminuídos três lugares quando ocorrerem as três primeiras vagas após a publicação desta portaria.

Serviços centrais
Serviços de apoio instrumental

Categorias ou cargos	Número de funcionários por serviços				Totais
	Direcção de Serviços de Administração Geral	Direcção de Serviços de Instalações	Núcleo de Informática	Direcção de Serviços de Informações e Relações Públicas	
Directores de serviços	1	1	-	1	3
Director de finanças (a)	-	-	1	-	1
Chefe da Repartição de Administração de Pessoal	1	-	-	-	1
Chefe da Repartição de Administração Financeira e do Material	1	-	-	-	1
Subdirector tributário	-	-	1	-	1
Peritos tributários de 2.ª classe ou de 1.ª classe	-	-	-	10	10
Técnicos tributários de 2.ª classe ou de 1.ª classe	6	-	-	12	18
Engenheiro civil assessor	-	1	-	-	1
Engenheiros civis principais	-	2	-	-	2
Engenheiros civis de 2.ª classe ou de 1.ª classe	-	2	-	-	2
Arquitecto assessor principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	-	1	-	-	1
Engenheiros técnicos civis principais	-	3	-	-	3
Engenheiros técnicos civis de 2.ª classe ou de 1.ª classe	-	3	-	-	3
Engenheiros técnicos de electricidade principais, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	-	2	-	-	2
Desenhador principal	-	1	-	-	1
Chefe de oficinas de impressão	1	-	-	-	1
Desenhadores de 2.ª classe ou de 1.ª classe	-	2	-	-	2
Operadores de <i>offset</i> de 2.ª classe ou de 1.ª classe	4	-	-	-	4
Encarregado de obras	-	1	-	-	1
Electricistas principais, de 2.ª classe ou de 1.ª classe	-	2	-	-	2
Operadores de reprografia de 3.ª classe, de 2.ª classe ou de 1.ª classe	8	-	-	-	8
Correspondentes de informática principais	-	-	8	-	8
Correspondentes de informática de 2.ª classe ou de 1.ª classe	-	-	12	-	12
Monitores	-	-	3	-	3
Operadores de colheita de dados de 2.ª classe ou de 1.ª classe	-	-	40	-	40
Chefes de secção	5	-	-	-	5
Chefe da Secção de Arquivo	1	-	-	-	1
Primeiros-oficiais	12	1	1	-	14
Segundos-oficiais ou terceiros-oficiais	26	2	2	2	32
Arquivistas de 2.ª classe ou de 1.ª classe	2	-	-	-	2
Escriturários-dactilógrafos	12	3	3	4	22
Telefonistas	4	-	2	2	8
Contínuos	4	1	3	2	10
Motoristas	2	-	-	-	2

(a) Director do Núcleo de Informática.

Tribunais de 1.ª Instância

Tribunais de 1.ª instância	Categorias ou cargos								
	Juizes	Subdirectores do contencioso tributário (c)	Peritos do contencioso tributário de 1.ª classe (d)	Peritos do contencioso tributário de 2.ª classe	Técnicos do contencioso tributário de 2.ª ou 1.ª classes	Liquidadores tributários de 2.ª ou 1.ª classes	Escriturários-dactilógrafos	Telefonistas	Contínuos
Aveiro	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Braga	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Coimbra	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Évora	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Santarém	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Lisboa:									
Secretaria Central	-	-	-	-	1	4	2	2	-
Em cada juízo (a)	1	1	2	3	6	17	3	-	1
Porto:									
Secretaria Central	-	-	-	-	1	2	1	2	-
Em cada juízo (b)	1	1	2	3	4	10	2	-	1
Totais	21	16	32	48	88	243	46	4	16

(a) Onze juizes.

(b) Cinco juizes.

(c) Desempenham as funções de chefes de secretaria.

(d) Desempenham as funções de chefes de secção.

Serviços distritais

Distritos	Pessoal dirigente superior		Pessoal dirigente	Pessoal técnico de orientação e supervisão		Pessoal técnico tributário		Pessoal técnico de fiscalização tributária			Técnicos economistas			Pessoal administrativo			Pessoal auxiliar	
	Directores de finanças distritais	Directores de finanças		Subdirectores tributários	Supervisores tributários	Peritos tributários de 1.ª ou 2.ª classes	Técnicos tributários de 2.ª ou 1.ª classes	Técnicos verificadores tributários de 1.ª classe	Técnicos verificadores tributários de 2.ª classe	Técnicos verificadores auxiliares de 1.ª ou 2.ª classes	Técnicos economistas assessores	Técnicos economistas principais	Técnicos economistas de 1.ª ou 2.ª classes	Primeiros-oficiais	Segundos ou terceiros-oficiais	Escriturários-dactilógrafos	Telefonistas	Continuos
Aveiro	1	-	-	1	1	6	14	8	24	19	-	2	4	1	4	9	1	2
Beja	1	-	-	1	-	4	10	7	4	1	-	-	1	1	3	5	1	2
Braga	1	-	-	1	1	6	14	6	20	12	-	1	2	1	4	7	1	2
Bragança	1	-	-	1	-	4	10	1	2	2	-	-	-	1	3	5	1	2
Castelo Branco ...	1	-	-	1	1	4	10	2	10	2	-	-	1	1	3	7	1	2
Coimbra	1	-	-	1	1	6	14	6	14	4	-	2	4	1	4	9	1	2
Évora	1	-	-	1	-	4	10	2	8	2	-	-	1	1	4	7	1	2
Faro	1	-	-	1	1	6	14	6	16	2	-	2	4	1	4	7	1	2
Guarda	1	-	-	1	-	4	10	2	4	2	-	-	1	1	3	5	1	2
Leiria	1	-	-	1	1	6	14	6	22	4	-	1	2	1	3	7	1	2
Lisboa	1	15	1	6	6	12	76	78	254	48	5	11	24	5	19	45	4	8
Portalegre	1	-	-	1	-	4	10	2	4	1	-	-	-	1	4	5	1	2
Porto	1	8	1	5	3	8	38	36	122	30	2	8	16	2	9	35	4	5
Santarém	1	-	-	1	1	6	14	6	22	2	-	1	3	1	4	7	1	2
Setúbal	1	-	-	1	1	6	14	6	24	2	-	2	4	1	5	7	1	2
Viana do Castelo	1	-	-	1	-	4	10	1	6	4	-	-	-	1	3	5	1	2
Vila Real	1	-	-	1	-	4	10	1	4	2	-	-	-	1	3	5	1	2
Viseu	1	-	-	1	1	6	14	2	10	2	-	-	2	1	4	7	1	2
Angra do Heroísmo	1	-	-	1	-	4	7	-	4	1	-	-	-	1	3	5	1	2
Funchal	1	-	-	1	1	4	10	2	14	2	-	1	2	1	3	7	1	2
Horta	1	-	-	1	-	4	7	-	2	1	-	-	1	1	3	5	1	2
Ponta Delgada ...	1	-	-	1	1	4	10	1	8	2	-	-	1	1	3	5	1	2
Totais ...	22	23	2	31	20	106	340	175	598	147	7	31	69	27	99	206	28	53

Serviços locais

Distritos	Concelhos	Classificações	Pessoal dirigente			Pessoal técnico tributário		Pessoal de fiscalização tributário			Pessoal auxiliar			
			Chefes de repartição			Adjuntos de repartição		Técnicos tributários de 1.ª ou 2.ª classes	Liquidadores tributários	Técnicos verificadores tributários		Telefonistas	Continuos	
			1.ª	2.ª	3.ª	1.ª	2.ª			1.ª	2.ª			Técnicos verificadores auxiliares de 1.ª ou 2.ª classes
Aveiro	Águeda	1.ª	1	-	-	3	-	6	15	-	-	4	-	1
	Albergaria-a-Velha	2.ª	-	1	-	-	2	-	10	-	-	2	-	-
	Anadia	2.ª	-	1	-	-	2	-	16	-	-	3	-	-
	Arouca	3.ª	-	-	1	-	-	-	10	-	-	1	-	-
	Aveiro:													
	1.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	4	14	-	-	3	-	1
	2.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	-	-	3	-	1
	Castelo de Paiva	3.ª	-	-	1	-	-	-	9	-	-	1	-	-
	Espinho	2.ª	-	1	-	-	2	-	12	-	-	3	-	-
	Estarreja	2.ª	-	1	-	-	2	-	12	-	-	2	-	-
	Feira:													
	1.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	3	12	-	1	5	-	1
	2.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	4	15	-	1	6	-	1
Ílhavo	2.ª	-	1	-	-	2	-	13	-	-	2	-	-	
Mealhada	2.ª	-	1	-	-	2	-	11	-	-	2	-	-	

Distritos	Concelhos	Classificações	Pessoal dirigente					Pessoal técnico tributário	Pessoal de fiscalização tributário			Pessoal auxiliar		
			Chefes de repartição			Adjuntos de chefes de repartição		Técnicos tributários de 1.ª ou 2.ª classes	Liquidadores tributários	Técnicos verificadores tributários		Técnicos verificadores auxiliares de 1.ª ou 2.ª classes	Telefonistas	Contínuos
			1.ª	2.ª	3.ª	1.ª	2.ª			1.ª	2.ª			
Aveiro	Murtosa	3.ª	-	-	1	-	-	6	-	-	1	-	-	
	Oliveira de Azeméis	1.ª	1	-	-	3	-	4	19	-	1	5	-	
	Oliveira do Bairro	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	
	Ovar	1.ª	1	-	-	3	-	6	15	-	-	3	-	
	S. João da Madeira	2.ª	-	1	-	-	2	-	13	-	-	4	-	
	Sever do Vouga	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	
	Vagos	3.ª	-	-	1	-	-	-	8	-	-	1	-	
	Vale de Cambra	2.ª	-	1	-	-	2	-	13	-	-	2	-	
	Totais		7	8	6	21	16	30	249	-	3	55	-	
Beja	Aljustrel	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	
	Almodôvar	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	
	Alvito	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	
	Barrancos	3.ª	-	-	1	-	-	-	4	-	-	1	-	
	Beja	1.ª	1	-	-	3	-	4	18	-	-	3	1	
	Castro Verde	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	
	Cuba	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	
	Ferreira do Alentejo	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	
	Mértola	3.ª	-	-	1	-	-	-	8	-	-	1	-	
	Moura	2.ª	-	1	-	-	2	-	11	-	-	1	-	
	Odemira	2.ª	-	1	-	-	2	-	14	-	-	1	-	
	Ourique	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	
	Serpa	2.ª	-	1	-	-	2	-	12	-	-	1	-	
	Vidigueira	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	
	Totais		1	3	10	3	6	4	115	-	-	16	-	
Braga	Amares	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	
	Barcelos	1.ª	1	-	-	3	-	4	14	-	-	4	1	
	Braga:													
	1.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	4	14	-	-	4	1	
	2.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	-	-	4	1	
	Cabeceiras de Basto	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	
	Celorico de Basto	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	
	Esposende	2.ª	-	1	-	-	1	-	7	-	-	1	-	
	Fafe	2.ª	-	1	-	-	2	-	10	-	-	3	-	
	Guimarães:													
	1.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	4	14	-	1	5	1	
	2.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	-	1	5	1	
	Póvoa de Lanhoso	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	
	Terras de Bouro	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	
Vieira do Minho	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-		
Vila Nova de Famalicão	1.ª	1	-	-	3	-	6	16	-	1	7	1		
Vila Verde	2.ª	-	1	-	-	2	-	14	-	-	1	-		
	Totais		6	3	6	18	5	24	151	-	3	40	-	
Bragança	Alfândega da Fé	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	
	Bragança	1.ª	1	-	-	3	-	5	20	-	-	2	1	
	Carrazeda de Ansiães	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	
	Freixo de Espada à Cinta	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	
	Macedo de Cavaleiros	2.ª	-	1	-	-	2	-	11	-	-	2	-	
	Miranda do Douro	3.ª	-	-	1	-	-	-	8	-	-	1	-	
	Mirandela	2.ª	-	1	-	-	2	-	12	-	-	2	-	
	Mogadouro	3.ª	-	-	1	-	-	-	9	-	-	1	-	
	Torre de Moncorvo	3.ª	-	-	1	-	-	-	8	-	-	1	-	

Distritos	Concelhos	Classificações	Pessoal dirigente					Pessoal técnico tributário		Pessoal de fiscalização tributário		Pessoal auxiliar		
			Chefes de repartição			Adjuntos de chefes de repartição		Técnicos tributários de 1.ª ou 2.ª classes	Liquidadores tributários	Técnicos verificadores tributários		Técnicos verificadores auxiliares de 1.ª ou 2.ª classes	Telefonistas	Contínuos
			1.ª	2.ª	3.ª	1.ª	2.ª			1.ª	2.ª			
Bragança	Vila Flor	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-
	Vimioso	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	-
	Vinhais	3.ª	-	-	1	-	-	-	10	-	-	1	-	-
	Totais		1	2	9	3	4	5	108	-	-	15	-	1
Castelo Branco	Belmonte	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-
	Castelo Branco	1.ª	1	-	-	3	-	6	16	-	1	5	-	1
	Covilhã	1.ª	1	-	-	3	-	8	22	-	1	7	-	2
	Fundão	2.ª	-	1	-	-	2	-	16	-	-	2	-	-
	Idanha-a-Nova	2.ª	-	1	-	-	1	-	8	-	-	1	-	-
	Oleiros	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Penamacor	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-
	Proença-a-Nova	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-
	Sertã	2.ª	-	1	-	-	2	-	11	-	-	1	-	-
	Vila de Rei	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Vila Velha de Ródão	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-
Totais		2	3	6	6	5	14	107	-	2	22	-	3	
Coimbra	Arganil	3.ª	-	-	1	-	-	-	8	-	-	1	-	-
	Cantanhede	2.ª	-	1	-	-	2	-	19	-	-	2	-	-
	Coimbra:													
	1.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	8	23	-	1	5	-	2
	2.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	7	21	-	1	12	-	2
	Condeixa-a-Nova	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	-
	Figueira da Foz	1.ª	1	-	-	4	-	8	24	-	1	5	-	2
	Góis	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-
	Lousã	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-
	Mira	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-
	Miranda do Corvo	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-
	Montemor-o-Velho	2.ª	-	1	-	-	2	-	11	-	-	1	-	-
	Oliveira do Hospital	2.ª	-	1	-	-	2	-	13	-	-	2	-	-
	Pampilhosa da Serra	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Penacova	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	-
	Penela	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-
	Poiães	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-
	Soure	2.ª	-	1	-	-	1	-	10	-	-	1	-	-
	Tábua	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	-
Totais		3	4	11	10	7	23	191	-	3	39	-	6	
Évora	Alandroal	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Arraiolos	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-
	Borba	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-
	Estremoz	2.ª	-	1	-	-	1	-	9	-	-	1	-	-
	Évora	1.ª	1	-	-	3	-	5	15	-	-	4	-	1
	Montemor-o-Novo	2.ª	-	1	-	-	1	-	9	-	-	1	-	-
	Mora	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Mourão	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Portel	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Redondo	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Reguengos de Monsaraz	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	-
	Vendas Novas	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	-
	Viana do Alentejo	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Vila Viçosa	3.ª	-	-	1	-	-	-	8	-	-	1	-	-
Totais		1	2	11	3	2	5	97	-	-	17	-	1	

Distritos	Concelhos	Classificações	Pessoal dirigente					Pessoal técnico tributário		Pessoal de fiscalização tributário			Pessoal auxiliar	
			Chefes de repartição			Adjuntos de chefes de repartição		Técnicos tributários de 1.ª ou 2.ª classes	Liquidadores tributários	Técnicos verificadores tributários		Técnicos verificadores auxiliares de 1.ª ou 2.ª classes	Telefonistas	Contínuos
			1.ª	2.ª	3.ª	1.ª	2.ª			1.ª	2.ª			
Faro	Albufeira	2.ª	-	1	-	-	2	-	13	-	-	2	-	-
	Alcoutim	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Aljezur	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Alportel	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-
	Castro Marim	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Faro	1.ª	1	-	-	3	-	6	18	-	1	4	-	1
	Lagoa	3.ª	-	-	1	-	-	-	9	-	-	1	-	-
	Lagos	2.ª	-	1	-	-	2	-	12	-	-	2	-	-
	Loulé	1.ª	1	-	-	3	-	6	18	-	-	4	-	1
	Monchique	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	-
	Olhão	2.ª	-	1	-	-	3	-	20	-	-	3	-	-
	Portimão	2.ª	-	1	-	-	3	-	21	-	-	4	-	-
	Silves	2.ª	-	1	-	-	2	-	19	-	-	2	-	-
	Tavira	2.ª	-	1	-	-	2	-	15	-	-	2	-	-
	Vila do Bispo	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Vila Real de Santo António	3.ª	-	-	1	-	-	-	9	-	-	2	-	-
	Totais		2	6	8	6	14	12	187	-	1	32	-	2
Guarda	Aguiar da Beira	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Almeida	3.ª	-	-	1	-	-	-	8	-	-	1	-	-
	Celorico da Beira	3.ª	-	-	1	-	-	-	8	-	-	1	-	-
	Figueira de Castelo Rodrigo	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	-
	Fornos de Algodres	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-
	Gouveia	2.ª	-	1	-	-	2	-	11	-	-	2	-	-
	Guarda	1.ª	1	-	-	3	-	3	15	-	-	3	-	1
	Manteigas	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Meda	3.ª	-	-	1	-	-	-	8	-	-	1	-	-
	Pinhel	2.ª	-	1	-	-	1	-	9	-	-	1	-	-
	Sabugal	2.ª	-	1	-	-	2	-	13	-	-	1	-	-
	Seia	2.ª	-	1	-	-	2	-	15	-	-	2	-	-
	Trancoso	2.ª	-	1	-	-	1	-	10	-	-	1	-	-
	Vila Nova de Foz Côa	3.ª	-	-	1	-	-	-	8	-	-	1	-	-
	Totais		1	5	8	3	8	3	128	-	-	18	-	1
Leiria	Alcobaça	1.ª	1	-	-	3	-	6	16	-	1	5	-	1
	Alvaiázere	3.ª	-	-	1	-	-	-	8	-	-	1	-	-
	Ansião	2.ª	-	1	-	-	1	-	10	-	-	1	-	-
	Batalha	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	-
	Bombarral	3.ª	-	-	1	-	-	-	9	-	-	1	-	-
	Caldas da Rainha	1.ª	1	-	-	3	-	5	15	-	1	5	-	1
	Castanheira de Pêra	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Figueiró dos Vinhos	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	1	1	-	-
	Leiria	1.ª	1	-	-	4	-	8	25	-	-	7	-	2
	Marinha Grande	1.ª	1	-	-	3	-	3	11	-	-	3	-	1
	Nazaré	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	-
	Óbidos	3.ª	-	-	1	-	-	-	8	-	-	1	-	-
	Pedrógão Grande	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Peniche	2.ª	-	1	-	-	2	-	12	-	-	2	-	-
Pombal	1.ª	1	-	-	3	-	6	18	-	-	3	-	1	
Porto de Mós	2.ª	-	1	-	-	2	-	12	-	-	3	-	-	
	Totais		5	3	8	16	5	28	175	-	3	37	-	6
Lisboa	Alenquer	2.ª	-	1	-	-	2	-	15	-	-	2	-	-
	Arruda dos Vinhos	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	-
	Azambuja	3.ª	-	1	-	-	1	-	9	-	-	1	-	-
	Cadaval	3.ª	-	-	1	-	-	-	8	-	-	1	-	-

Distritos	Concelhos	Classificações	Pessoal dirigente			Pessoal técnico tributário		Pessoal de fiscalização tributário		Pessoal auxiliar				
			Chefes de repartição			Adjuntos de chefes de repartição		Técnicos tributários de 1.ª ou 2.ª classes	Liquidadores tributários	Técnicos verificadores tributários		Telefonistas	Contínuos	
			1.ª	2.ª	3.ª	1.ª	2.ª			1.ª	2.ª			Técnicos verificadores auxiliares de 1.ª ou 2.ª classes
	Cascais:													
	1.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	4	16	-	1	8	-	1
	2.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	-	1	8	-	1
	Imposto Complementar	1.ª	1	-	-	10	-	10	40	-	-	-	1	1
	Lisboa:													
	1.º Bairro	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	1	1	10	-	1
	2.º Bairro	1.ª	1	-	-	2	-	3	11	1	1	10	-	1
	3.º Bairro	1.ª	1	-	-	2	-	3	11	1	1	10	-	1
	4.º Bairro	1.ª	1	-	-	2	-	3	11	1	1	10	-	1
	5.º Bairro	1.ª	1	-	-	2	-	3	11	1	1	10	-	1
	6.º Bairro	1.ª	1	-	-	3	-	3	15	1	1	10	-	1
	7.º Bairro	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	1	1	10	-	1
	8.º Bairro	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	1	1	10	-	1
	9.º Bairro	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	1	1	10	-	1
	10.º Bairro	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	1	1	10	-	1
	11.º Bairro	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	1	1	10	-	1
	12.º Bairro	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	1	1	10	-	1
	13.º Bairro	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	1	1	10	-	1
	14.º Bairro	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	1	1	10	-	1
	15.º Bairro	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	1	1	10	-	1
	16.º Bairro	1.ª	1	-	-	3	-	4	16	1	1	10	-	1
	17.º Bairro	1.ª	1	-	-	3	-	3	15	1	1	10	-	1
	18.º Bairro	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	1	1	10	-	1
	19.º Bairro	1.ª	1	-	-	3	-	3	15	1	1	10	-	1
	20.º Bairro	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	1	1	10	-	1
Lisboa	Loures:													
	1.ª Repartição	1.ª	1	-	-	2	-	3	11	-	1	6	-	1
	2.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	3	15	-	1	6	-	1
	3.ª Repartição	1.ª	1	-	-	2	-	2	10	-	1	6	-	1
	4.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	3	15	-	1	6	-	1
	Lourinhã	2.ª	-	1	-	-	2	-	11	-	-	1	-	-
	Mafra	1.ª	1	-	-	3	-	4	17	-	-	4	-	1
	Oeiras:													
	1.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	-	1	8	-	1
	2.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	-	1	8	-	1
	3.ª Repartição	1.ª	1	-	-	4	-	8	32	-	1	8	-	2
	Sintra:													
	1.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	-	1	5	-	1
	2.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	3	15	-	1	5	-	1
	3.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	-	1	5	-	1
	4.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	4	16	-	1	5	-	1
	Sobral de Monte Agraço	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	-
	Torres Vedras	1.ª	1	-	-	3	-	6	24	-	1	6	-	2
	Vila Franca de Xira:													
	1.ª Repartição	1.ª	1	-	-	2	-	2	10	-	-	3	-	1
	2.ª Repartição	1.ª	1	-	-	2	-	3	12	-	-	3	-	1
	Totais		38	3	3	114	5	131	616	20	34	307	1	40
Portalegre	Alter do Chão	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	-
	Arronches	3.ª	-	-	1	-	-	-	4	-	-	1	-	-
	Avis	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Campo Maior	3.ª	-	-	1	-	-	-	8	-	-	1	-	-
	Castelo de Vide	3.ª	-	-	1	-	-	-	4	-	-	1	-	-
	Crato	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-
	Elvas	2.ª	-	1	-	-	2	-	13	-	-	2	-	-

Distritos	Concelhos	Classificações	Pessoal dirigente					Pessoal técnico tributário		Pessoal de fiscalização tributário		Pessoal auxiliar		
			Chefes de repartição			Adjuntos de chefes de repartição		Técnicos tributários de 1.ª ou 2.ª classes	Liquidadores tributários	Técnicos verificadores tributários		Técnicos verificadores auxiliares de 1.ª ou 2.ª classes	Telefonistas	Contínuos
			1.ª	2.ª	3.ª	1.ª	2.ª			1.ª	2.ª			
Portalegre	Fronteira	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Gavião	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Marvão	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Monforte	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Nisa	2.ª	-	1	-	-	1	-	8	-	-	1	-	-
	Ponte de Sor	2.ª	-	1	-	-	2	-	12	-	-	2	-	-
	Portalegre	1.ª	1	-	-	3	-	5	16	-	-	2	-	1
	Sousel	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-
	<i>Totais</i>		1	3	11	3	5	5	100	-	-	18	-	1
	Porto	Amarante	2.ª	-	1	-	-	2	-	13	-	-	3	-
Baião		3.ª	-	-	1	-	-	-	10	-	-	1	-	-
Felgueiras		2.ª	-	1	-	-	2	-	12	-	-	3	-	-
Gondomar:														
1.ª Repartição		1.ª	1	-	-	2	-	3	11	-	1	7	-	1
2.ª Repartição		1.ª	1	-	-	2	-	2	10	-	1	7	-	1
Lousada		3.ª	-	-	1	-	-	-	10	-	-	1	-	-
Maia:														
1.ª Repartição		1.ª	1	-	-	2	-	2	8	-	-	2	-	1
2.ª Repartição		1.ª	1	-	-	2	-	2	10	-	-	2	-	1
Marco de Canaveses		2.ª	-	1	-	-	2	-	13	-	-	2	-	-
Matosinhos:														
1.ª Repartição		1.ª	1	-	-	3	-	4	16	-	-	4	-	1
2.ª Repartição		1.ª	1	-	-	3	-	3	15	-	-	4	-	1
Paços de Ferreira		2.ª	-	1	-	-	2	-	11	-	-	4	-	-
Paredes		2.ª	-	1	-	-	2	-	15	-	1	6	-	-
Penafiel		2.ª	-	1	-	-	2	-	13	-	-	3	-	-
Porto:														
1.º Bairro		1.ª	1	-	-	3	-	3	13	1	1	10	-	1
2.º Bairro		1.ª	1	-	-	3	-	3	15	1	1	10	-	1
3.º Bairro		1.ª	1	-	-	3	-	3	13	1	1	10	-	1
4.º Bairro		1.ª	1	-	-	3	-	3	15	1	1	10	-	1
5.º Bairro		1.ª	1	-	-	3	-	3	15	1	1	10	-	1
6.º Bairro	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	1	1	10	-	1	
7.º Bairro	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	1	1	10	-	1	
8.º Bairro	1.ª	1	-	-	2	-	3	11	1	1	10	-	1	
Póvoa de Varzim	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	-	-	4	-	1	
Santo Tirso	1.ª	1	-	-	3	-	5	21	-	1	7	-	1	
Valongo:														
1.ª Repartição	2.ª	-	1	-	-	-	-	7	-	-	2	-	-	
2.ª Repartição	2.ª	-	1	-	-	1	-	10	-	-	2	-	-	
Vila do Conde	2.ª	-	1	-	-	2	-	16	-	-	3	-	-	
Vila Nova de Gaia:														
1.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	4	20	-	1	8	-	1	
2.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	4	20	-	1	8	-	1	
3.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	4	20	-	1	8	-	1	
<i>Totais</i>		19	9	2	52	15	60	402	8	15	171	-	19	
Santarém	Abrantes	1.ª	1	-	-	3	-	6	16	-	-	4	-	-
	Alcanena	2.ª	-	1	-	-	2	-	12	-	-	3	-	-
	Almeirim	2.ª	-	1	-	-	2	-	10	-	-	3	-	-
	Alpiarça	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-

Distritos	Concelhos	Classificações	Pessoal dirigente					Pessoal técnico tributário		Pessoal de fiscalização tributário		Pessoal auxiliar		
			Chefes de repartição			Adjuntos de chefes de repartição		Técnicos tributários de 1.ª ou 2.ª classes	Liquidadores tributários	Técnicos verificadores tributários		Técnicos verificadores auxiliares de 1.ª ou 2.ª classes	Telefonistas	Contínuos
			1.ª	2.ª	3.ª	1.ª	2.ª			1.ª	2.ª			
Santarém	Barquinha	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Benavente	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-
	Cartaxo	2.ª	-	1	-	-	2	-	11	-	-	2	-	-
	Chamusca	2.ª	-	1	-	-	-	-	6	-	-	1	-	-
	Constância	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Coruche	2.ª	-	1	-	-	2	-	11	-	-	1	-	-
	Entroncamento	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	-
	Ferreira do Zêzere	3.ª	-	1	-	-	-	-	8	-	-	1	-	-
	Golegã	2.ª	-	1	-	-	-	-	4	-	-	1	-	-
	Mação	3.ª	-	-	1	-	-	-	9	-	-	1	-	-
	Rio Maior	2.ª	-	1	-	-	1	-	9	-	-	2	-	-
	Salvaterra de Magos	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	-
	Santarém	1.ª	1	-	-	3	-	7	21	-	1	5	-	2
	Sardoal	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Tomar	1.ª	1	-	-	3	-	4	19	-	-	3	-	1
	Torres Novas	1.ª	1	-	-	3	-	5	15	-	-	3	-	1
Vila Nova de Ourém	2.ª	-	1	-	-	3	-	20	-	-	3	-	1	
	Totais		4	8	9	12	12	22	211	-	1	40	-	5
Setúbal	Alcácer do Sal	3.ª	-	-	1	-	-	-	10	-	-	1	-	-
	Alcochete	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	-
	Almada:													
	1.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	4	13	-	1	5	-	1
	2.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	4	13	-	1	5	-	1
	3.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	4	13	-	1	5	-	1
	Barreiro	1.ª	1	-	-	3	-	7	21	-	1	5	-	2
	Grândola	2.ª	-	1	-	-	1	-	9	-	-	2	-	-
	Moita	2.ª	-	1	-	-	2	-	14	-	-	3	-	-
	Montijo	1.ª	1	-	-	3	-	3	14	-	-	3	-	1
	Palmela	2.ª	-	1	-	-	2	-	12	-	-	2	-	-
	Santiago do Cacém	2.ª	-	1	-	-	2	-	13	-	-	2	-	-
	Seixal	2.ª	-	1	-	-	2	-	18	-	1	5	-	-
Setúbal:														
1.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	-	-	4	-	1	
2.ª Repartição	1.ª	1	-	-	2	-	2	12	-	-	4	-	1	
Sesimbra	2.ª	-	1	-	-	2	-	11	-	-	2	-	-	
Sines	2.ª	-	1	-	-	1	-	9	-	-	2	-	-	
	Totais		7	7	2	20	12	27	202	-	5	51	-	8
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	2.ª	-	1	-	-	2	-	15	-	-	1	-	-
	Caminha	3.ª	-	-	1	-	-	-	10	-	-	1	-	-
	Melgaço	3.ª	-	-	1	-	-	-	11	-	-	1	-	-
	Monção	2.ª	-	1	-	-	2	-	14	-	-	1	-	-
	Paredes de Coura	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-
	Ponte da Barca	3.ª	-	-	1	-	-	-	9	-	-	1	-	-
	Ponte de Lima	2.ª	-	1	-	-	2	-	18	-	-	1	-	-
	Valença	3.ª	-	-	1	-	-	-	12	-	-	1	-	-
	Viana do Castelo	1.ª	1	-	-	3	-	7	20	-	-	3	-	1
Vila Nova de Cerveira	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-	
	Totais		1	3	6	3	6	7	121	-	-	12	-	1
Vila Real	Alijó	2.ª	-	1	-	-	2	-	12	-	-	1	-	-
	Boticas	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Chaves	2.ª	-	1	-	-	3	-	22	-	-	2	-	-

Distritos	Concelhos	Classificações	Pessoal dirigente					Pessoal técnico tributário	Pessoal de fiscalização tributário			Pessoal auxiliar			
			Chefes de repartição			Adjuntos de chefes de repartição			Técnicos tributários de 1.ª ou 2.ª classes	Liquidadores tributários	Técnicos verificadores tributários		Técnicos verificadores auxiliares de 1.ª ou 2.ª classes	Telefonistas	Continuos
			1.ª	2.ª	3.ª	1.ª	2.ª				1.ª	2.ª			
Vila Real	Mesão Frio	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-	
	Mondim de Basto	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-	
	Montalegre	2.ª	-	1	-	-	2	-	11	-	-	1	-	-	
	Murça	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-	
	Peso da Régua	2.ª	-	1	-	-	2	-	12	-	-	2	-	-	
	Ribeira de Pena	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-	
	Sabrosa	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-	
	Santa Marta de Penaguião	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-	
	Valpaços	2.ª	-	1	-	-	2	-	11	-	-	1	-	-	
	Vila Pouca de Aguiar	3.ª	-	-	1	-	-	-	9	-	-	1	-	-	
	Vila Real	1.ª	1	-	-	3	-	3	13	-	-	3	-	1	
	Totais		1	5	8	3	11	3	125	-	-	18	-	1	
Viseu	Armamar	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-	
	Carregal do Sal	3.ª	-	-	1	-	-	-	8	-	-	1	-	-	
	Castro Daire	2.ª	-	1	-	-	1	-	10	-	-	1	-	-	
	Cinfães	2.ª	-	1	-	-	1	-	9	-	-	1	-	-	
	Lamego	2.ª	-	1	-	-	2	-	16	-	-	1	-	-	
	Mangualde	2.ª	-	1	-	-	2	-	12	-	-	1	-	-	
	Moimenta da Beira	3.ª	-	-	1	-	-	-	9	-	-	1	-	-	
	Mortágua	3.ª	-	-	1	-	-	-	9	-	-	1	-	-	
	Nelas	3.ª	-	-	1	-	-	-	10	-	-	1	-	-	
	Oliveira de Frades	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-	
	Penalva do Castelo	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-	
	Penedono	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-	
	Resende	3.ª	-	-	1	-	-	-	8	-	-	1	-	-	
	Santa Comba Dão	3.ª	-	-	1	-	-	-	11	-	-	1	-	-	
	S. João da Pesqueira	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	-	
	S. Pedro do Sul	2.ª	-	1	-	-	1	-	9	-	-	1	-	-	
	Sátão	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	-	
	Sernancelhe	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-	
	Tabuaço	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-	
	Tarouca	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-	
Tondela	2.ª	-	1	-	-	2	-	18	-	-	1	-	-		
Vila Nova de Paiva	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-		
Viseu	1.ª	1	-	-	4	-	8	30	-	1	5	-	2		
Vouzela	3.ª	-	-	1	-	-	-	8	-	-	1	-	-		
	Totais		1	6	17	4	9	8	225	-	1	28	-	2	
Angra do Heroísmo	Angra do Heroísmo	1.ª	1	-	-	3	-	4	16	-	-	3	-	1	
	Calheta	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-	
	Vila da Praia da Vitória	2.ª	-	1	-	-	2	-	13	-	-	2	-	-	
	Santa Cruz	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-	
	Velas	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-	
	Totais		1	1	3	3	2	4	47	-	-	8	-	1	
Funchal	Calheta	3.ª	-	-	1	-	-	-	8	-	-	1	-	-	
	Câmara de Lobos	3.ª	-	-	1	-	-	-	7	-	-	1	-	-	
	Funchal:														
	1.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	3	15	-	1	5	-	1	
	2.ª Repartição	1.ª	1	-	-	3	-	3	15	-	1	5	-	1	
	Machico	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	2	-	-	
Ponta do Sol	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-		
Porto Moniz	3.ª	-	-	1	-	-	-	3	-	-	1	-	-		
Porto Santo	3.ª	-	-	1	-	-	-	4	-	-	1	-	-		

Distritos	Concelhos	Classificações	Pessoal dirigente			Pessoal técnico tributário		Pessoal de fiscalização tributário		Pessoal auxiliar				
			Chefes de repartição			Ajuuntos de chefes de repartição		Técnicos tributários de 1.ª ou 2.ª classes	Liquidadores tributários	Técnicos verificadores tributários		Técnicos verificadores auxiliares de 1.ª ou 2.ª classes	Telefonistas	Continuos
			1.ª	2.ª	3.ª	1.ª	2.ª			1.ª	2.ª			
Funchal	Ribeira Brava	3.ª	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	-	-
	Santana	3.ª	-	-	1	-	-	-	4	-	-	1	-	-
	Santa Cruz	3.ª	-	-	1	-	-	-	9	-	-	2	-	-
	S. Vicente	3.ª	-	-	1	-	-	-	4	-	-	1	-	-
	<i>Totais</i>		2	-	10	6	-	6	85	-	2	22	-	2
Horta	Corvo	3.ª	-	-	1	-	-	-	2	-	-	1	-	-
	Horta	1.ª	1	-	-	2	-	2	10	-	-	2	-	1
	Lajes das Flores	3.ª	-	-	1	-	-	-	3	-	-	1	-	-
	Lajes do Pico	3.ª	-	-	1	-	-	-	6	-	-	1	-	-
	<i>Totais</i>		1	-	3	2	-	2	21	-	-	5	-	1

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DA AGRICULTURA E PESCAS E DO COMÉRCIO E TURISMO

Despacho Normativo n.º 82/80

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 70/78, de 7 de Abril, e do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 260/76, de 8 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 25/79, de 19 de Fevereiro, determina-se:

1.º O n.º 12.º do Despacho Normativo n.º 59/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 43, de 21 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

12.º Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 70/78, de 7 de Abril, as fábricas de farinhas de milho liquidarão à EPAC, no prazo de sessenta dias, para crédito do Fundo de Abastecimento, a diferença entre os preços por que adquiriram os cereais em seu poder à data da entrada em vigor do presente diploma e os novos preços agora fixados.

2.º O presente despacho produz efeitos na data da entrada em vigor do Despacho Normativo n.º 59/80.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Agricultura e Pescas e do Comércio e Turismo, 27 de Fevereiro de 1980. — O Ministro das Finanças e do Plano, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *António José Baptista Cardoso e Cunha*. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Basílio Adolfo Mendonça Horta da Franca*.

SECRETARIAS DE ESTADO DO ORÇAMENTO, DO COMÉRCIO E INDÚSTRIAS AGRÍCOLAS E DO COMÉRCIO INTERNO

Despacho Normativo n.º 83/80

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 70/78, de 7 de Abril, e do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 260/76, de 8 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 25/79, de 19 de Fevereiro, determina-se:

1.º Os preços e demais condições de venda pela EPAC — Empresa Pública de Abastecimento de Cereais à indústria transformadora nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira são os fixados para o continente pelo Despacho Normativo n.º 59/80, de 11 de Fevereiro.

2.º Fica revogado o Despacho Normativo n.º 79/79, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 85, de 11 de Abril de 1979.

3.º Este despacho entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

Secretarias de Estado do Orçamento, do Comércio e Indústrias Agrícolas e do Comércio Interno, 11 de Fevereiro de 1980. — O Secretário de Estado do Orçamento, *António Jorge de Figueiredo Lopes*. — O Secretário de Estado do Comércio e Indústrias Agrícolas, *Francisco Manuel Durão Lino*. — O Secretário de Estado do Comércio Interno, *António Escaja Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 99/80

de 11 de Março

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 76/77, de 29 de Setembro, pode o Ministro da Agricultura e Pescas autorizar por portaria, por tempo limitado e